



Prefeitura de São Sebastião  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 0011/2012**

**ENTREGA DE TÍTULOS E DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA O ANO  
LETIVO DE 2013**

Os critérios de pontuação de que trata o item II do Artigo 159 da Lei Complementar n.º76/2006 regulamentada pelos Decretos 3535/2006 e 4344/2008 terão por finalidade garantir a classificação dos professores da Secretaria Municipal da Educação.

A classificação será utilizada para a Remoção, Atribuição de Classe e ou Aulas, Carga Complementar, Remanejamento e Carga Suplementar.

Informamos que a entrega dos títulos e das Declarações de Tempo de Serviço exercido no magistério na Rede Pública de São Sebastião será impreterivelmente até **o dia 06/09/2012, às 17h**, protocolada nesta Secretaria. **Ao ensejo solicitamos que os professores encaminhem um comprovante de residência, para fins de atualização de cadastro.**

Para o cômputo de títulos serão aceitos somente cursos na área da educação ou correlatos à disciplina para qual é habilitado/qualificado, conforme segue:

Cursos	Pontos	Mínimo	Máximo	Validade	Observação
<b>Curta Duração</b>	0,5	30 horas	400 horas	01/07/2009 a 30/06/2012	Limite de 200 pontos
<b>Pós- Graduação</b>	300	01 curso (360 horas)	02 cursos	Indeterminada	Limite de 600 pontos
<b>Licenciatura Extra</b>	300	-	01 curso	Indeterminada	Não cumuláveis
<b>Mestrado</b>	600	-	01 curso	Indeterminada	Não cumuláveis
<b>Doutorado</b>	900	-	01 curso	Indeterminada	Não cumuláveis



**Prefeitura de São Sebastião**  
*ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO*  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Observações:

- a) Não serão aceitas declarações de conclusão de curso, apenas certificados ou diplomas;
- b) Os títulos deverão ser entregues com cópia frente e verso autenticados pela Direção da Unidade Escolar ou por cartório de registros;
- c) Extensão de uma pós-graduação não será considerada como outro curso;
- d) Considera-se para os professores do Ensino Fundamental de 6<sup>a</sup> ao 9<sup>a</sup> ano e de Educação Física, apenas a Licenciatura Plena não exigida para o exercício do cargo.

São Sebastião, 08/08/2011.

**ANGELA COUTO**  
Secretária da Educação

AAP/CMRJ/LABS/LGSS/JJSC